

São Paulo, 25 de outubro de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0085.2024.PE.0078

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAL, MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA UNIDADE REGISTRO”

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS - DILIGÊNCIA II

A Empresa **ABC TECNOAR REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA**, com sede a Rua dos Coqueiros, 1157 – Bairro Campestre, Santo André/SP - CEP: 09080-010, inscrita no CNPJ: 07.606.963/0001-82, participante do Pregão Eletrônico acima mencionado, vem respeitosamente a presença desta distinta comissão, apresentar **RESPOSTAS** referente aos questionamentos a seguir;

1 – Entendo que o enquadramento sindical deve ser preponderante em relação à prestação de serviços, ou seja, as atividades principais objeto deste pregão; manutenção de sistemas de climatização. Ao se apresentar como do comércio, a licitante demonstra que o serviço de manutenção não é preponderante, sendo considerado um serviço auxiliar. Pedimos esclarecer com base com base nos termos do Art. 551 da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) e com a regulamentação de acordo com a Lei 5.194 – Res. 218/73 Art. 12

RESPOSTA:

O enquadramento sindical para a empresa **ABC TECNOAR REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA**, tinha como objeto social a preponderância na atividade de “comercio”, onde recentemente foi feita uma alteração em seu objeto social e em seu contrato social, passando a ter atividade preponderante como serviços em climatização e demais serviços, como engenharia civil, elétrica, hidráulica e obras e projetos. Porém, a empresa já se encontra em migração para o SINDICATO SECAEESP / SIND ASSISTENCIA TÉCNICA, após as consultas efetivadas as entidades das classes e determinando o sindicato acima mencionado, porém, não houve prejuízos de verbas salariais aos colaboradores.

2 - Considerando que a atividade preponderante objeto desta licitação é a manutenção de sistema de climatização, a licitante está utilizando piso salarial inferior ao da categoria da atividade correspondente (manutenção de climatização), favor esclarecer.

RESPOSTA:

A base salarial utilizada pela empresa ABC TECNOAR, mesmo que seguindo o SINCOMERCIO é superior a base salarial que é estipulado pelo Sindicato correspondente a atividade de manutenção de sistemas de climatização. Isto, por conta que o Sindicato correspondente a atividade de manutenção de sistemas de climatização é o SECAEESP/SIND ASSISTENCIA TECNICA (Conforme link do sindicato), desta forma a base salarial estipulada na convenção coletiva de 2024/2025 desse sindicato, para a função de instalador ou mantenedor de sistemas eletrônicos e elétricos... é de R\$: 1.709,95. Há base salarial mínima dos funcionários informados na planilha de custos é de R\$: 1.902,00, portanto, garantindo um salário maior que o determinado pela convenção do o SECAEESP/SIND ASSISTENCIA TECNICA.

Instalador ou Mantenedor de Sistemas Eletrônicos e Elétricos / Monitor de Sistemas
Eletrônico Interno e/ou Externo / Garantia dos Comissionistas R\$ 1.709,95

**Imagem retirada da convenção coletiva SECAEESP/SIND ASSISTENCIA TECNICA de 2024/2025 (Anexo I)*

https://sindassistenciatecnicasp.com.br/sindicato_cnae.php

**Link do SIND – Assistência técnica onde pode ser consultado o enquadramento com base no CNAE 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.*

3 – O Responsável Técnico indicado não apresenta as atribuições legais para se responsabilizar tecnicamente pelo PMOC conforme consta no Termo de Referência. Está faltando as atribuições da Res. 218/73 Art. 17 ou Res. 359 Art. 4º, favor esclarecer.

RESPOSTA:

Conforme demonstrado em resposta a Diligência I, o responsável técnico pela empresa ABC TECNOAR REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA é o Engenheiro Industrial Mecânico Sr. Francisco Barbosa do

Nascimento Registro (CREASP): 5060548716, conforme consta no Anexo II - “CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA” o registro do Sr. Francisco encontra-se “ativo” e vinculado a nossa empresa conforme documentação apresentada também na Diligência I.

Ressaltamos que o Sr. Francisco Barbosa do Nascimento, ENGENHEIRO INDUSTRIAL – MECÂNICA, tem sua formação acadêmica na respeitada instituição Universidade Santa Cecília dos Bandeirantes e conforme destacado no Anexo III - “HISTÓRICO ESCOLAR - ENGENHARIA” teve sua conclusão de curso e/ou colação de grau em 26/08/1995, tornando assim apto para exercício da função e responsável para as atribuições relacionadas na área Química e Segurança do Trabalho.

A Resolução 218/73 do sistema CONFEA diz que:

“(…) Dispõe sobre as atividades, atribuição de títulos e competências profissionais para os diplomados nos campos profissionais abrangidos pelas diferentes Modalidades das Categorias Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, Agronomia e demais profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea.”

Pelos motivos aqui expostos, fica comprovado que o profissional Eng. Sr. Francisco Barbosa do Nascimento atende na totalidade com o exigido no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0085.2024.PE.0078.

4 – Considerando valores indicados de materiais de consumo, tais como Metasil, desengraxante etc., apresentam a seguinte composição (fonte: Mercado Livre):

a. Metasil = R\$140,00 cada galão de 5 litros x 4 = 560,00

b. Desengraxante: R\$37,00 x 6 = R\$222,00

c. Bactericida (Air Shield) = \$129,00 x 6 = 774,00

Considerando todos os 100 equipamentos na unidade Registro. Quais são as quantidades de produtos que são de consumo previsto mensalmente? Quais são os valores previstos para este custeio, considerando impostos, logística, fretes etc?

RESPOSTA:

Conforme recomendação do fabricante presente no Anexo IV - “PRODUTOS” é recomendado que seja feita diluição do produto na proporção de 1x4 Desengordurantes gl 5lts (Protelim) e 1x5 para Bactericidas gl 5lts (Desix) / Metasil gl 5lts (Jato plus), conforme tabela abaixo.

Materiais Uso e Consumo (Item 8)	Quant	Diluição produto	Valor unit	Valor
Desengordurantes gl 5lts (Protelim)	25 litros	1x4	68,00	R\$ 385,00
Bactericidas gl 5lts (Desix)	30 litros	1x5	78,00	
Metasil gl 5lts (Jato plus)	20 litros	1x5	98,00	
Lubrificantes/graxas/limpa contato	2 liros	0	45,00	
Panos/estopas	10 kits	0	96,00	

O cálculo dos litros consumidos mensalmente está considerado com a diluição dos produtos, cujo os valores são correspondentes ao que pagamos direto dos distribuidores.

* os preços informados na Diligencia são venda direta para o consumidor em larga escala.

*as marcas dos produtos pesquisados são diferentes dos que fazemos uso.

Diante dos fatos apresentados, acreditamos ter esclarecido as questões apresentadas em **Carta de Diligência II**, onde ainda nos colocamos a disposição para esclarecimentos destas ou de novas questões que porventura venham surgir.

Atenciosamente,

ABC TECNOAR REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ nº 07.606.963/0001-82
REGINALDO MACHADO
CPF nº 299.903.288-97
ANALISTA LICITAÇÕES